



(Proc. 49.965)

LEI N.º 7.022, DE 26 DE MARÇO DE 2008

Prevê curso de iniciação à informática para sexagenários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de março de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao sexagenário será oferecido curso de iniciação à informática.

§ 1º. O curso será gratuito.

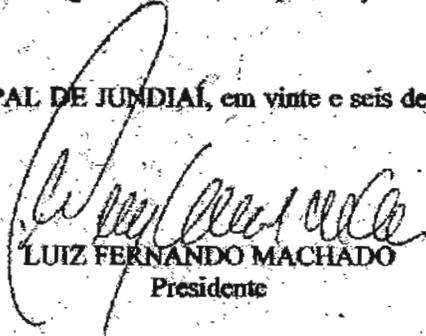
§ 2º. O curso será mantido por profissionais voluntários.

§ 3º. O curso terá os instrutores, os equipamentos, as salas, a duração, os horários e as turmas estabelecidas mediante parceria entre as instituições públicas e privadas interessadas e a Administração, na forma regulamentar.

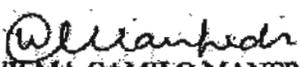
§ 4º. O curso não onerará a Administração.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e oito (26/03/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de março de dois mil e oito (26/03/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa